



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI N.º 507 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

"DA AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO".

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Embaúba/SP, devidamente autorizado a celebrar Contrato de Comodato pelo prazo de até 12 (doze) anos, de um Imóvel Rural de propriedade da AGROPECUÁRIA CACHOEIRA LTDA., CGC nº 51.843.514/0001-40, sediada à Fazenda Cachoeira, no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no km 419 da Rodovia Catanduva à Bebedouro (Rodovia Comendador Pedro Monteleone), cujo sócio-diretor é ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE, R.G. nº 1.408.917 SSP/SP e CPF. nº 014.633.738-72, com endereço no local supra citado nos termos da R.5 da Matrícula nº 3.772 do CRI de Olímpia/SP), possuindo a seguinte descrição:

Descrição: Dito Imóvel, em rumos magnéticos se compreende dentro do seguinte perímetro: "Tem início no vértice de um ângulo comum de divisas com Belmiro Simas e com a faixa de domínio ocupada pela Estrada Municipal (EMB.036) que dá acesso a Rodovia Vicinal João Carlos Rosa; daí, segue confrontando com Belmiro Simas, com o rumo de 60º55'13"SW e a distância de 192,00 metros, até onde se inicia a divisa com a área remanescente; daí, segue por esta divisa, com o rumo de 29º05'NW e a distância de 180,63 metros; daí, segue confrontando ainda com a área remanescente, com o rumo de 86º11'10"SE e a distância de 172,42 metros, até onde se inicia a divisa com a Estrada Municipal (EMB.036) que dá acesso a Rodovia Vicinal João Carlos Rosa; daí, segue margeando a referida estrada sentido à Rodovia João Carlos Rosa, margem direita, com o rumo de 47º42'30"SE e a distância de 112,96 metros, até onde se inicia a divisa com Belmiro Simas, inicialmente citado, onde teve início e fim, esta descrição.

§ Único – O referido Imóvel Rural encontra-se devidamente matriculado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia, SP, sob o nº 3.772.

Art. 2º

O Poder Executivo do Município de Embaúba/SP, deverá fazer uso do Imóvel Rural, cedido em Comodato, descrito no Artigo anterior, para instalação de Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

§ Único – A instalação do Aterro Sanitário para destinação final dos resíduos sólidos deverá adequar-se às normas ambientais vigentes.

Art. 3º

O Contrato de Comodato a ser celebrado nos termos do estatuído na presente Lei, poderá ser lavrado em instrumento particular ou público, conforme melhor convier às partes.

§ Único – Caso a Prefeitura do Município de Embaúba/SP ou a proprietária do imóvel a ser cedido em comodato decidam pela lavratura do contrato em instrumento público as despesas decorrentes deverão ser arcadas pelo Poder Público – Município de Embaúba/SP.

Art. 4º

As despesas decorrente com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 30 de novembro de 2001.


EDGARD ALEXANDRE
PREFEITO

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba, SP, em 30 de novembro de 2001.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

